

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026

PROCESSO: 27177/2026

Sumário

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026	1
1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DOS PREÇOS	2
4. DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO	3
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/SELEÇÃO	3
6. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO	3
7. GARANTIA DA PROPOSTA	4
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
10. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO	6
11. DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	7
12. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO	9
13. DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDAS	10
14. DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO	11
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
16. DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR	11
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	12
18. PRAZOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE PARCERIA	12
19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	12
20. DAS OBRIGAÇÕES:	13
21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	16
22. DA FISCALIZAÇÃO:	16
23. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.	17
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	17
25. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	17
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	18
28. DO FORO	18
29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:	19
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	20
ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO	20
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	36
ANEXO IV – DECLARAÇÃO	37
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA	<i>Erro! Indicador não definido.</i>

Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município: nº. **066/2026** de 03 de março de 2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, representada neste ato pelo **Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, o senhor **Ricardo Alexandre da Costa Amorim**, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUXILIAR** de Credenciamento através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, a ser realizada no **DIA 27 de março de 2026 às 14:00 horas**, na sala de reunião da Gestão Fazendária, localizada no paço municipal, conforme exigências descritas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Procedimento Administrativo Auxiliar será conduzido pela Agente de Contratação Sra. Dalciney Fidelis Nogueira, designada conforme Portaria 1.180/2025.

1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.4. DO TERMO DE REFERENCIA

1.4.1. Foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** do Município de Várzea Grande/MT, o Termo de Referência - Nº 001/2026 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento administrativo auxiliar.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento através de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, a ser realizado nos dias 01 a 03 de abril de 2026.

2.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.3. As especificações dos itens, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência Nº 001/2026 em anexo.

3. DOS PREÇOS

3.1. A definição dos valores, baseou-se em pesquisa de mercado realizada conforme consta no Termo de Referência Nº 001/2026 anexo a este edital.

3.2. **Não haverá disputa nem negociação de preços.**

3.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.3.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência Nº 001/2026, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Várzea Grande e suas Secretarias inerentes;

3.3.2. As contrapartidas que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, estão estabelecidas no item 20.3 deste edital.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será feito em um **ÚNICO dia, através de sessão pública que se procederá às 14h00min (horário local)**, do dia **27 de março de 2026** na sala de reunião da Gestão Fazendária, localizada no paço municipal, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento através do Formulário de Requerimento dos participantes e o recebimento do Envelope contendo a documentação de habilitação.

4.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO n. 01/2026

4.3. Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação apresentadas.

4.5. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou Requerimentos encaminhados via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.7. O credenciamento será efetuado apenas em sessão pública, não será aceito o credenciamento nem em data anterior ou posterior ao dia da sessão.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/SELEÇÃO

5.1. O critério de seleção será conforme determina o Art.79, I da lei federal nº14.133/2021, ou seja, **PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**.

6. DOS LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO

- 6.1.** Os interessados poderão retirar o Edital e demais anexos, diretamente no Portal do Município de Várzea Grande/MT (www.varzeagrande.mt.gov.br) no menu “Licitação”.
- 6.2.** Todas as informações pertinentes ao processo (Suspensão - Prorrogação – Revogação - Retificação – Resultados – etc.), serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo constantemente para se manterem atualizadas.
- 6.3.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 6.4.** Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.

7. GARANTIA DA PROPOSTA

- 7.1.** Não haverá exigência da garantia de proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo único, do artigo 63 do Decreto Municipal nº 81/2023.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a proposta, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar a proposta.
- 8.2.** Somente serão admitidas a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO das pessoas jurídicas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.
- 8.3.** Os interessados deverão preencher juntamente com os documentos de habilitação, os Formulário de Requerimento, e entregar na data da sessão, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
- 8.4.** Poderão participar da seleção as unidades de beneficiamento de pescados interessadas que desejem associar sua imagem ao projeto, desde que:
- 8.4.1.** Possuam os documentos de habilitação;
- 8.4.2.** Possuam o selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM), ou possuam nota fiscal, comprovando a compra do pescado de frigoríficos e/ou entrepostos, que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
- 8.4.3.** Aceitem os preços estabelecidos no Termo de Referência N. 001/2026;

8.4.4. Possuam armazenados, no mínimo, 03 (três) toneladas de pescado conforme descrição detalhada no Termo de Referência N° 001/2026.

8.5. A agricultura familiar terá um ponto destinado a comercialização do seu pescado, desde que o mesmo seja beneficiado em empreendimentos que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM).

8.6. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários, deverão ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitacaovg@hotmail.com.

8.7. É obrigação única e exclusiva do interessado, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Várzea Grande. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de não recebimento de informações.

8.8. Os interessados em participar do credenciamento deverão fazê-lo em conformidade com as exigências do item abaixo:

9. DO EVENTO E DOS LOCAIS DE VENDA

9.1. O evento ocorrerá nos 2 (dois) dias que antecedem a Sexta-Feira Santa, ou seja, nos dias 01 de abril de 2026 (quarta-feira) e 02 de abril de 2026 (quinta-feira) e no feriado da Sexta-Feira Santa, dia 03 de abril de 2026.

9.2. Na quarta-feira (01/04/2026), o horário de funcionamento será das 8:00 às 18:00 horas; na quinta-feira (02/04/2026), das 8:00 às 18:00 horas e na sexta-feira Santa (03/04/2026) das 7:00 às 12:00 horas.

9.3. Serão disponibilizados 08 (oito) pontos para a comercialização de pescado in natura na área urbana do município de Várzea Grande, a saber:

- a)** Sede da Prefeitura Municipal;
- b)** Ginásio FIOTÃO;
- c)** Praça do Bairro Jardim Glória II;
- d)** Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;
- e)** Praça do Bairro Parque do Lago;
- f)** Avenida Filinto Muller;
- g)** Praça Jardim Imperial;
- h)** Bairro 24 de Dezembro.

9.3.1. Caso todos sejam contemplados por uma Unidade de Beneficiamento de Pescado.

9.4. As vendas deverão ocorrer única e exclusivamente nos locais designados pelo poder público municipal.

9.5. Os pontos de comercialização serão sorteados entre os participantes selecionados neste certame, conforme item 13 deste Edital.

9.6. Não haverá limite de quantidade de peso ou unidade de pescado por cliente.

10. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

10.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento dos documentos de habilitação.

10.2. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.

10.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA do envelope** de habilitação os seguintes documentos:

10.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal;

10.3.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.3.3. Caso seja procurador, além dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, também deverá apresentar:

10.3.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado;

10.3.3.2. Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.3.4. Expirado a data/horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou de requerimento.

10.3.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3.6. A agente de contratação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão pública, convocando os participantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

10.3.7. Os envelopes e documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das entidades participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3.8. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde

que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

- a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital;
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online;
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11. DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. DO REQUERIMENTO

11.1.1. Os interessados deverão apresentar o formulário de requerimento, impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível.

11.2. DA DOCUMENTAÇÃO:

11.2.1. Certidão negativa correcionais da Controladoria-Geral da União - CGU e documento que comprove que a contratada não está no rol de impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do município.

11.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.2.1. Comprovação da constituição da empresa, através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.2.2. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

11.2.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

11.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.3.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.2.3.3. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.3.4. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

11.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com a fazenda ESTADUAL através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças e/ou da Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário do participante.

11.2.3.6. Certidão de regularidade de débito com a fazenda MUNICIPAL através Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Municipal expedida pela Prefeitura e/ou Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário.

11.2.3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas na legislação e neste edital.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação do Selo de qualificação - SIF, SISE ou SIM ou nota de que efetuou compra do pescado em estabelecimento com Selo de qualificação - SIF, SISE ou SIM.

11.2.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.2.5.1. Apresentar declarações expressas assinadas em original, conforme modelo do Anexo IV desde Edital;

11.2.5.2. Declaração que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS; e

11.2.5.3. Declaração que possui no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento;

11.2.5.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

11.2.5.4.1. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.3.1. Os participantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

11.3.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia

autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a) O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11.3.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.3.5. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

11.3.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

11.3.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.3.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.3.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

11.3.11. A habilitação dos participantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens acima (item 11 deste Edital).

12. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

12.1. Os formulários de requerimento acompanhados da documentação pertinente serão recebidos pela Agente de contratação e equipe de apoio, e analisados em conjunto com a Comissão Especial composta pelos(as) servidores(as): SEMMADRS: GLAUCY KELLY ENCISO ALVES e YOLANDA PAIM ARRUDA TREVISAN, o qual após análise e diligências concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados.

12.2. O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no

reconhecimento da condição para participar do Projeto “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, o qual se dará somente após a celebração de Termo de Parceria com o Município de Várzea Grande;

12.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Edital e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;

12.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

12.4. Serão aceitos, a totalidade de **08 (oito) parceiros** para realização de vendas no evento, que atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos e deveres no presente Termo.

12.4.1. Caso haja mais do que **08 (oito)** interessados para venda, será efetuado sorteio para determinar a ordem de classificação que será utilizada para fins de seleção.

12.5. Após a publicação do resultado, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão.

12.6. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação.

12.7. A falta de assinatura do Termo de Parceria, por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Várzea Grande realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados, para assinatura do Termo de Parceria, e igual prazo e nas mesmas condições.

12.8. Fazem parte integrante deste Edital, e farão parte do Termo de Parceria, independentemente de transcrição, as instruções contidas no Termo de Referência - Nº 001/2026 e os documentos nele referenciados.

12.9. A decisão que indeferir o requerimento do interessado na CONCESSÃO será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito e/ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Várzea Grande.

13. DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDAS

13.1. Na sessão pública para entrega dos documentos, a Comissão fará a verificação formal e a habilitação dos interessados e em seguida realizará o sorteio dos pontos de venda na presença dos participantes ou seus representantes;

13.2. Caso não seja possível a realização do sorteio no mesmo dia, nova data será

agendada;

13.3. Todas as informações do sorteio serão lavradas em Ata própria que desde já convencionam-se constituir como parte integrante da parceria, estando a ele vinculado, como se nele estivessem transcritos;

13.4. A eventual ausência dos interessados não implicará em nulidade do ato;

13.5. Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 8 (oito), poderá cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto;

13.6. Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá fornecer, pelo menos, 3(três) toneladas de pescado, por ponto;

13.7. Os casos omissos, nesse Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

14. DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO

14.1. Não haverá exigência de amostras ou prova de conceito para este processo.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Do resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados para fins de credenciamento, será assegurado aos interessados o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, contados da intimação do ato ou da publicação do resultado.

15.2. Interposto o recurso, os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva comunicação.

15.3. A intimação dos atos será realizada mediante publicação na imprensa oficial do Município, salvo se os representantes estiverem presentes na sessão em que for proferida a decisão, hipótese em que a intimação será feita por comunicação direta e registrada em ata.

15.4. O resultado final do credenciamento será publicado na imprensa oficial e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br), no campo Licitações.

16. DO ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de divulgado o resultado, o fornecedor credenciado poderá ser convocado, a qualquer tempo, para assinatura do Termo de Parceria, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA** do Edital.

17.2. O não atendimento à convocação para assinatura do TERMO DE PARCERIA, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

17.3. Por ocasião da assinatura do termo de parceria, a licitante deverá manter, durante toda a execução do termo de parceria, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.4. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do termo de parceria a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE PARCERIA

18.1. DO TERMO DE PARCERIA

18.1.1. Os termos de parceria oriundos deste processo, terão vigência de 03 (três) dias, que será de 01 de abril a 03 de abril de 2026.

18.1.2. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao termo de parceria, são as estabelecidas **na Minuta do Termo de Parceria – Anexo V** a este Edital.

18.2. DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

18.2.1. DO REAJUSTE E REVISÃO

18.2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.2.2. DA REPACTUAÇÃO

18.2.2.1. Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. A contratação, objeto do presente certame, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Várzea Grande e suas Secretarias inerentes;

19.2. As contrapartidas que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, estão estabelecidas no item 20.3 deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. DA CONTRATADA

20.1.1. Os interessados serão responsáveis, em contrapartida, por:

- a)** Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 3.863 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário e Posturas do Município;
- b)** Comercializar o pescado nos termos definidos definids no Termo de Referência - Nº 001/2026;
- c)** Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto no Item 6 do Termo de Referência Nº 001/2026;
- d)** Disponibilizar no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto;
 - d.1)** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, por ponto.
- e)** Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento;
- f)** Providenciar os equipamentos, tais como embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.

g) Fornecer à SEMMADRS planilha de controle da quantidade de venda diária do pescado e suas características (com ou sem espinha) para fins de controle e estatística.

20.1.2. Cada interessado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura;

20.1.3. Disponibilizar 1 (uma) tenda, do tamanho 10x10 metros, para a organização de cada ponto de comercialização;

20.1.4. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos, emitidos pelo Município de Várzea Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento das informações.

20.1.5. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no termo de parceria;

20.1.6. Executar diretamente as atividades, objeto deste Edital;

- 20.1.7.** Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização dos serviços;
- 20.1.8.** Executar o serviço conforme estabelecido e firmado através do termo de parceria;
- 20.1.9.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do termo de parceria;
- 20.1.10.** Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- 20.1.11.** Responder de imediato a todas indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- 20.1.12.** Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao município de Várzea Grande.
- 20.1.13.** Comparecer a todos os eventos e reuniões designados pelo Município de Várzea Grande, para qual tenham sido previamente comunicados.
- 20.1.14.** Manter durante a vigência do termo de parceria as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

20.2. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 20.2.1.** A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de parceria, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 20.2.2.** A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.
- 20.2.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

20.2.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

20.2.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

20.2.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

20.2.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

20.2.8. O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

20.2.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

20.2.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

20.2.11. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

20.2.12. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

20.2.13. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

20.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

20.3.1. A Prefeitura será responsável por fornecer aos interessados, em cada ponto de comercialização, a seguinte contrapartida:

- a)** Garantir no local, acesso à energia elétrica;
- b)** Fornecer 3 (três) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização – onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (um) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado, no dia do evento;
- c)** Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;
- d)** Fornecer 02 (dois) jogos de mesas com cadeiras;

- e) Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no Item 6 do Termo de Referência Nº 001/2026;
- f) Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado, no dia e momento da assinatura do contrato) dos interessados todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;
- g) Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados;
- h) Inserir a logo dos interessados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;
- i) Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos.

20.3.2. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

20.3.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);

20.3.4. Convocar a (s) empresa (s) credenciada (s) para assinatura do (s) termo (s) de parceria (s) nos termos deste edital;

20.3.5. Fiscalizar a execução do serviço contratado.

21. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. O Município de Várzea Grande poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e os outros sinais distintivos do Município.

21.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Várzea Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

21.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, a serem utilizados na Parceria, bem como obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoas envolvidos no Projeto “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, podendo ser utilizados pelo Município de Várzea Grande, para fins institucionais, livre de quaisquer ônus.

21.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Várzea Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas na Parceria, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

21.5. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Várzea Grande, sem a devida autorização.

22. DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A fiscalização do (s) futuro (s) Termo (s) de Parceria, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os (as) seguintes servidores (as):

22.1.1. Fiscal: Glaucy Kelly Enciso Alves, matrícula 166705, Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

22.1.2. Fiscal substituto: Marciel Guelere, matrícula 137385, Inspetor Sanitário

23. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

23.1. Correrão por conta exclusivas do interessado:

23.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da parceria do objeto deste edital;

23.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

24.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

24.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico do agente de contratação oficial: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

26.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Nº 001/2026– Anexo I deste edital.

26.3. As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo administrativo.

26.6. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela agente de contratação de acordo com as Leis vigentes.

26.7. Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Chamamento Público e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

27.1.1. Adiar a data da sessão pública.

27.1.2. Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta Chamamento Público.

27.1.3. Revogar ou Anular o presente Chamamento Público por razões de interesse público (art.5, Lei 14.133/2021), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento induz a do termo de parceria;

27.3. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do termo de parceria.

28. DO FORO

28.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência Nº 001/2026;
- b)** ANEXO II – Formulário de Requerimento;
- c)** ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV – Declarações Diversas
- e)** ANEXO V – Minuta do Termo de Parceria.

Várzea Grande/MT 09 de março de 2026.

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS

***ORIGINAL ASSINADO OS AUTOS DO PROCESSO**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA-Nº 001/2026

1. SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

SECRETÁRIO: RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM

NÚMERO DA C.I. DE ORIGEM: 136/SEMMADRS/ADM/2026

Data: 10/02/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO ESPECÍFICO:

Credenciamento através de chamamento público para cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento "VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos", 5ª edição, a ser realizado nos dias 01 a 03 de abril de 2026.

3.1. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE

Diante da natureza do objeto, a contratação se dará por PROCEDIMENTO AUXILIAR de licitação de acordo com o art. 78, I da Lei nº 14.133/2021, por meio de CREDENCIAMENTO através de CHAMAMENTO PÚBLICO dos interessados, nos termos do. Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 concomitante com o Art. 98 e seguintes do Decreto Municipal nº 81/2023.

3.2. JUSTIFICATIVA

O "VG Santo Peixe, proteína saudável ao alcance de todos" é um Projeto criado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, com o intuito de fomentar a comercialização de peixes criados em viveiros e proporcionar aos cidadãos do município acesso à proteína saudável do pescado.

O sistema de cultivo em viveiro trouxe consigo preços mais acessíveis, para a comunidade, em relação ao peixe de rio, com o mesmo sabor e a certeza de que o produto consumido, produzido por criadores responsáveis, são de boa qualidade.

Um dos propósitos desse projeto é divulgar a qualidade do pescado de viveiro, apoiar a cadeia produtiva no setor familiar, promover a integração dos produtores e estimular a cultura da certificação, sendo esses os desafios estratégicos para a Prefeitura de Várzea

Grande no intuito de gerar divisas e promover a melhoria na qualidade alimentar, e consequentemente, da saúde das famílias.

Por se tratar de um costume cristão somado ao hábito de nosso povo, a procura pelo peixe na Semana Santa aumenta consideravelmente e, consequentemente, leva à escassez do produto, uma vez que a oferta do peixe de rio não é suficiente para atender a toda a demanda da região. O projeto "VG Santo Peixe" procura sanar essa deficiência trazendo a possibilidade do cidadão Várzea-grandense e também aos da baixada cuiabana, de ter em sua mesa na semana santa a proteína tão cara e benéfica ao consumidor a um preço justo e acessível a todos.

Assim, criou-se no Município de Várzea Grande, a oportunidade para o produtor do pescado de cativeiro ofertar seu produto diretamente ao consumidor, sem atravessadores, com preços melhores e qualidade certificada.

Outro objetivo do projeto é a conscientização dos produtores do pescado da necessidade e vantagens de ser credenciado nos serviços de inspeção federal (Serviço de Inspeção Federal – SIF), estadual (Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE) ou municipal (Serviço de Inspeção Municipal – SIM), bem como da população em geral que se sentirá motivada a consumir somente peixes de estabelecimentos inspecionados, indo ao encontro das políticas governamentais de saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (Art. 23, IV do Decreto Municipal nº. 81/2023)

4.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO

4.1.1. Não há exigência de amostras e/ou demonstração, porém poderá caso a julgar necessário os fiscais do futuro contrato fazer visitas para verificação de atendimento dos requisitos solicitados neste termo de referência.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de uma contratação com prazo de execução relativamente curto e com baixo risco de inexecução do objeto.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

5. DO EVENTO E DOS LOCAIS DE VENDA:

5.1. O evento ocorrerá nos 2 (dois) dias que antecedem a Sexta-Feira Santa, ou seja, nos dias 01 de abril de 2026 (quarta-feira) e 02 de abril de 2026 (quinta-feira) e no feriado da Sexta-Feira Santa, dia 03 de abril de 2026.

5.2. Na quarta-feira (01/04/2026), o horário de funcionamento será das 8:00 às 18:00 horas; na quinta-feira (02/04/2026), das 8:00 às 18:00 horas e na sexta-feira Santa (03/04/2026) das 7:00 às 12:00 horas.

5.3. Serão disponibilizados 09 (Nove) pontos para a comercialização de pescado in natura na área urbana do município de Várzea Grande, a saber:

- a)** Sede da Prefeitura Municipal;
- b)** Ginásio FIOTÃO;
- c)** Praça do Bairro Jardim Glória II;
- d)** Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;
- e)** Praça do Bairro Parque do Lago;
- f)** Avenida Filinto Muller;
- g)** Praça Jardim Imperial;
- h)** Bairro Chapéu do Sol;
- i)** Praça do Santa Isabel.

5.3.1. Caso todos sejam contemplados por uma Unidade de Beneficiamento de Pescado.

5.4. As vendas deverão ocorrer única e exclusivamente nos locais designados pelo poder público municipal.

5.5. Os pontos de comercialização serão sorteados entre os participantes selecionados neste certame, conforme item 11 deste termo.

5.6. Não haverá limite de quantidade de peso ou unidade de pescado por cliente;

6. DOS PREÇOS

6.1. A definição dos valores dos produtos a serem praticados no período de comercialização baseou-se em pesquisa de mercado realizada na cidade de Várzea Grande nos meses de janeiro e fevereiro, como também pesquisa de preço no site Banco de Preços. **Não haverá disputa nem negociação de preços.**

6.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	00074658	PEIXE DO TIPO BANDA DE TAMBATINGA , EVISCERADO, SEM CABEÇA, CORTADO LONGITUDINALMENTE A COLUNA VERTEBRAL, CORTANDO SAGITALMENTE OS DOIS LADOS (EM BANDAS), APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	R\$ 36,15
2	00069227	PEIXE DO TIPO PINTADO EVISCERADO, COM CABEÇA, PRODUTO CRU, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM	KG	R\$ 41,86
3	00067046	PEIXE DO TIPO TAMBATINGA (COLOSSOMA MACROPOMUM X PIARACTUS BRACHYPOMUS), EVISCERADO E ESCAMADO, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	KG	R\$24,67
4	00067045	PEIXE DO TIPO TAMBATINGA EVISCERADO, ESCAMADO E SEM ESPINHA APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO,	KG	R\$ 32,30

		PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.		
5	0001714	PEIXE PINTADO EM FILÉS , PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIMPO ISENTO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	R\$ 63,82
6	0008617	PEIXE – FILÉ DE TAMBACUI, TABATINGA, TAMBACU , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS, ISENTOS DE SUJIDADES, ESPINHAS, PARASITOS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304, DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. DE 1 KG.	KG	R\$ 61,09
7	00023449	POSTAS DE PEIXE DO TIPO PINTADO PRODUTO CRU, APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, LIMPO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM	KG	R\$ 47,98
8	00069261	VENTRECHA DE PEIXE DO TIPO TAMBATINGA APRESENTANDO CARNE FIRME, COR BRANCA ROSADA, ODOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM A	KG	R\$ 43,68

		IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, SIE/ SISE, SIF/SISBI), DATA DA EMBALAGEM.	
--	--	--	--

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Várzea Grande suas Secretarias inerentes.

7.2. As contrapartidas que serão oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, estão estabelecidas no item 14 do presente termo.

8. DOS CRITÉRIOS PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de participar do projeto, **os interessados deverão conhecer o edital para certificarem-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.**

8.2. Somente serão admitidas a participação neste credenciamento os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação, correndo por sua conta todos os custos necessários, não sendo devida nenhuma indenização às proponentes pela realização de tais atos.

8.3. Os interessados deverão preencher juntamente com os documentos de habilitação, os Formulário de Requerimento, e entregar na Secretaria de Administração – Superintendência de Licitação, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

8.4. Poderão participar da seleção as unidades de beneficiamento de pescados interessadas que possuam, preferencialmente, sua sede no estado de Mato Grosso e desejem associar sua imagem ao projeto, desde que:

- Possuam os documentos de habilitação;
- Possuam o selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM), ou possuam nota fiscal, comprovando a compra do pescado de frigoríficos e/ou entrepostos, que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);
- Aceitem os preços máximos estabelecidos neste termo de referência, conforme disposto no Item 6.
- Possuam armazenados, no mínimo, 03 (três) toneladas de pescado conforme descrição detalhada no Item 6.

8.5. A agricultura familiar terá um ponto destinado a comercialização do seu pescado, desde que o mesmo seja beneficiado em empreendimentos que possuam selo de qualificação (SIF, SISE ou SIM);

8.6. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos, que se façam necessários, deverão ser enviados, por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: licitacaovg@hotmail.com.

8.7. É obrigação única e exclusiva do interessado, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Várzea Grande. Não serão aceitas reclamações posteriores, sob alegação de não recebimento de informações.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise do requerimento e da documentação, convocar o (s) interessado (s) para dirimir dúvidas, que possam surgir.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O CREDENCIAMENTO será gratuito, e deverá ser feito obrigatoriamente em sessão pública designada para o recebimento dos termos e documentos de habilitação constante no item 12 deste Termo.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. Fica designada a Comissão Especial de Credenciamento como Comissão Técnica responsável pela análise da qualificação técnica no presente processo administrativo, competindo-lhe verificar o atendimento às exigências técnicas previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como emitir parecer conclusivo quanto ao atendimento ou não dos requisitos de qualificação técnica. sendo composta pelos seguintes empregados públicos:

a) GLAUCY KELLY ENCISO ALVES, CPF: 008.XXX.XXX-29, matrícula: 166705;

b) YOLANDA PAIM ARRUDA TREVISAN, CPF 003.XXX.XXX-04.

10.2. O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição para participar do Projeto "VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos", o qual se dará somente após a celebração de Termo de Parceria com o Município de Várzea Grande;

10.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste Termo de Referência e/ou não apresentem os documentos exigidos, serão indeferidos;

10.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados;

10.5. Serão aceitos, a totalidade de **09 (nove) parceiros** para realização de vendas no evento, que atenderem aos critérios do presente Edital, os quais passarão, após a celebração do referido Termo, a se valer de todos os direitos e deveres no presente Termo.

10.5.1. Caso haja mais do que **09 (nove)** interessados para venda, será efetuado sorteio para determinar a ordem de classificação que será utilizada para fins de seleção.

10.6. Concluída a análise dos requerimentos e documentos pela Comissão Julgadora, esta encaminhará o resultado para a superintendência de contratos para elaboração do Termo de Parceria;

10.7. Após a publicação do relatório, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

10.8. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão convocados, por meio de comunicação eletrônica, postal ou telefônica, para a assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua convocação.

10.9. A falta de assinatura do Termo de Parceria, por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, o Município de Várzea Grande realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais interessados, para assinatura do Termo de Parceria, e igual prazo e nas mesmas condições.

10.10. Farão parte do **Termo de Parceria**, independentemente de transcrição, as instruções contidas nesse termo e os documentos nele referenciados.

11. DO SORTEIO DOS LOCAIS DE VENDA

11.1. Na sessão pública para entrega dos documentos, a Comissão Julgadora fará a verificação formal e a habilitação dos interessados e em seguida realizará o sorteio dos pontos de venda na presença dos participantes ou seus representantes.

11.2. Caso não seja possível a realização do sorteio no mesmo dia, nova data será agendada.

11.3. Todas as informações do sorteio serão lavradas em Ata própria que desde já convencionam-se constituir como parte integrante da parceria, estando a ele vinculado, como se nele estivessem transcritos.

11.4. A eventual ausência dos interessados não implicará em nulidade do ato.

11.5. Será sorteado um ponto por interessado e caso haja número de interessados menor do que 8 (oito), poderá cada um ficar responsável por mais de 1 (um) ponto.

11.6. Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá fornecer, pelo menos, 3(três) toneladas de pescado, por ponto.

11.7. Os casos omissos, nesse Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretaria

Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.

12.2. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, OU em cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação da Secretaria de Administração ou ainda em autenticação online desde que contenham:

- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
- b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
- c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.5. Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;

12.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

12.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).

12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

12.11. A habilitação dos licitantes deverá ser entregue conforme a documentação relacionada nos itens a seguir:

1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação da constituição da empresa, através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

1.1.1.1. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

1.1.2. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.1.2.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.1.2.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

1.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a fazenda ESTADUAL através da Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda/Finanças e/ou da Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante.

1.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com a fazenda MUNICIPAL através Certidão conjunta de Dívida Ativa e de Regularidade de Débito Municipal expedida pela Prefeitura e/ou Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário.

1.1.2.6. Certidão de regularidade fiscal perante a UNIÃO, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

12.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.12.1. Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação do Selo de qualificação-SIF, SISE ou SIM ou nota de que efetuou compra do pescado em estabelecimento com Selo de qualificação- SIF, SISE ou SIM;

12.13. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.13.1. Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.

12.13.2. Declaração que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e

12.13.3. Declaração que possui no mínimo, 3(Três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.

12.13.4. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

12.13.4.1. A confirmação será através dos documentos apresentados para o credenciamento ou pelos documentos de habilitação do Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTICIPANTE VENDEDORA:

13.1. Os interessados serão responsáveis, em contrapartida, por:

- a)** Adquirir, armazenar, conforme o Decreto 10.468 de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre o regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e a Lei Complementar n. 3.863 de 28 de dezembro de 2012, que institui o Código Sanitário e Posturas do Município;
- b)** Comercializar o pescado nos termos definidos neste Termo de Referência;
- c)** Praticar a venda do kg do pescado, conforme o valor máximo estipulado pela Prefeitura – devidamente disposto no Item 6.2;
- d)** Disponibilizar no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, para todo o evento, para atender ao Projeto;
 - d.1)** Caso o Parceiro fique com mais de um ponto, deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) toneladas de pescado, por ponto.
- e)** Disponibilizar a quantidade de gelo necessária para refrigerar o pescado, durante todo o tempo do evento;
- f)** Providenciar os equipamentos, tais como embalagens e balanças, que atendam aos requisitos especificados na norma ABNT.
- g)** Fornecer à SEMMADRS planilha de controle da quantidade de venda diária do pescado e suas características (com ou sem espinha) para fins de controle e estatística;

- 13.2.** Cada interessado não efetuará o pagamento de qualquer taxa ou valor à Prefeitura.
- 13.3.** Disponibilizar 1 (uma) tenda, do tamanho mínimo de 5x5 metros, para a organização de cada ponto de comercialização.
- 13.4.** É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos, emitidos pelo Município de Várzea Grande, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento das informações.

14. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.1. A Prefeitura será responsável por fornecer aos interessados, em cada ponto de comercialização, a seguinte contrapartida:

- a) Garantir no local, acesso à energia elétrica;
- b) Fornecer 02 (duas) caixas térmicas, de 300 (trezentos) litros, para cada ponto de comercialização – onde a Prefeitura disponibilizará as caixas térmicas, com 1 (um) dia de antecedência e deverá receber, em perfeito estado, do interessado, no dia do evento;
- c) Providenciar as faixas e banners que ficarão em cada ponto de comercialização - que serão colocados na estrutura, no dia em que for disponibilizada a tenda;
- d) Fornecer 02 (dois) jogos de mesas com cadeiras;
- e) Estipular o valor que deverá ser comercializado o quilo do pescado, conforme disposto no Item 6;
- f) Inserir a marca (que deverá ser fornecida pelo interessado, no dia e momento da assinatura do Termo de Parceria) dos interessados todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;
- g) Disponibilizar o link do site do evento para o site dos interessados;
- h) Inserir a logo dos interessados em peças de comunicação e canais digitais do evento, em até 10 (dez) dias antes do evento;
- i) Fiscalizar e coibir a atuação dos comerciantes clandestinos;

15. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1.** O Município de Várzea Grande poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e os outros sinais distintivos do Município.
- 15.2.** Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Várzea Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 15.3.** Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, a serem utilizados na Parceria, bem como obterão, se necessário, a cessão dos

direitos patrimoniais dos profissionais e pessoas envolvidos no Projeto “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, podendo ser utilizados pelo Município de Várzea Grande, para fins institucionais, livre de quaisquer ônus.

15.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Várzea Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatados de quaisquer pessoas envolvidas na Parceria, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

15.5. Os interessados se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Várzea Grande, sem a devida autorização.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1. Correrão por conta exclusivas do interessado:

16.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da parceria do objeto deste termo de referência;

16.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do Termo de Referência e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

17.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

17.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA:

18.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 01 de abril a 03 de abril de 2026.

19. PUBLICAÇÕES:

(x) Jornal oficial do estado - IOMAT

(x) Jornal oficial eletrônico do município

(x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

(x) INTERNET

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do Termo de Parceria, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa os seguintes servidores:

20.1.1. Rodrigo Duarte Monteiro, matrícula 86892, Analista do Meio Ambiente.

20.1.2. Marciel Guelere, matrícula 137385, Médico - Perfil Veterinário.

Várzea Grande/MT, 10 de fevereiro de 2026.

Glaucy Kelly Enciso Alves

Coordenadora do Serviço de Inseção Municipal
SEMMADRS/PMVG-MT

De acordo:

Ricardo Alexandre da Costa Amorim

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável
SEMMADRS

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. _XX/2026

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante legal infra assinado, encaminha documentação para o Credenciamento através de Chamamento Público para credenciar interessados para venda de pescados no evento "VG SANTO PEIXE" que ocorrerá nos dias 01 DE ABRIL A 03 DE ABRIL DE 2026.

.DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
UF:	Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:
Cargo:
CPF:
TELEFONE/EMAIL:

POR OPORTUNO DECLARA QUE:

- 1) Todos os documentos solicitados no edital, encontram-se anexos a este formulário.
- 2) Tomou conhecimento das instruções que regem o edital, Termo de Referência - Retificado N° 001/2026 e demais anexos, cumprindo integralmente suas determinações.
- 3) Declara que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e
- 4) Declara que possui no mínimo, 3(Três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.
- 5) O interessado declara que responderá na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

- 6) O interessado reconhece que o (s) representante (s) legal (is) acima referido (s) possui (em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.
- 7) O interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão no Edital.

Local, de _____ 2026.

Assinatura devidamente identificada do (s) representante (s) legal (is)
(Apontado o contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO–

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, órgão expedidor _____ e do CPF/MF Nº. _____ como nosso representante legal neste procedimento em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. _____

Inscrição Estadual nº. _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ_____, com sede na
_____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____,
CEP_____, Telefone _____, através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob penas da lei, que:

Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos..

Tem pleno conhecimento de todas as informações do instrumento convocatório que rege o presente procedimento, bem como a minuta do termo de parceria a ser assinado e demais anexos que o integra;

Declara que venderá o quilo do pescado no valor apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS e

Declara que possui no mínimo, 3(Três) toneladas de pescado para a venda por ponto durante todo o evento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa